

- VALOR TOTAL: 271.500,00 (trezentos e cinquenta e mil cento e trinta e um reais e vinte cinco centavos).  
- TERMINO CONTRATUAL: 26/07/2021

Vieirópolis-PB, 16 de dezembro de 2021

**JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Everton Daniel Pereira Sarmento  
**Código Identificador:**D883B00B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LEI N.º 816/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei N.º 816/2021 Caaporã em 13 de dezembro 2021.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Caaporã, relativas ao exercício financeiro de 2022, constituindo-se de:

- O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.
- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

Em R\$ 1,00

Especificação	Valor ( a )	Deduções das Receitas Correntes ( b )	Total ( a - b )
<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>79.689.817,96</b>	<b>71.832.128,87</b>
1.1	Receitas do Tesouro	79.689.817,96	71.832.128,87
	Receita Tributária	3.324.856,67	3.324.856,67
	Receita de Contribuição	2.739.875,00	2.739.875,00
	Receita Patrimonial	827.105,66	827.105,66
	Receita de Serviços	104.433,47	104.433,47
	Transferências Correntes	72.105.173,36	64.247.484,27
	Outras receitas Correntes	588.373,80	588.373,80
1.2	Receita Intra Orçamentária	3.625.970,00	3.625.970,00
<b>2</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.712.106,13</b>	<b>8.712.106,13</b>
2.1	Receitas do Tesouro	8.712.106,13	8.712.106,13
	Operações de Créditos	500.000,00	500.000,00
	Aliações de Bens	415.000,00	415.000,00
	Transferências de Capital	7.797.106,13	7.797.106,13
	<b>TOTAL ( 1 + 2 )</b>	<b>92.027.894,09</b>	<b>84.170.205,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

Em R\$ 1,00

A	DESPESAS POR ÓRGÃOS	
	<b>Poder Legislativo</b>	<b>2.767.000,00</b>
	Câmara Municipal de Caaporã	2.767.000,00
	<b>Poder Executivo</b>	<b>81.403.205,00</b>
	Gabinete do Prefeito	1.023.000,00
	Instituto de Previdência dos Servidores	7.369.970,00
	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caaporã	432.000,00
	Procuradoria Geral do Município	510.300,00
	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	2.882.750,00
	Secretaria de Finanças e Planejamento	5.414.900,00
	Fundo Municipal de Saúde – FMS	19.870.640,00
	Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano	803.747,20
	Secretaria de Educação	25.948.384,00
	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social	2.849.588,71
	Fundo Municipal de Assistência Social – FMS	2.213.586,93
	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	8.802.200,00
	Secretaria de Juventude, Cultura, Turismo e Evento	914.200,00
	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	601.400,00
	Secretaria de Esportes e Lazer	589.100,00
	Secretaria de Controle Interno e Transparência	194.000,00
	Secretaria de Articulação Institucional e Política	214.106,11
	Reserva de Contingência	768.732,05
	<b>TOTAL</b>	<b>84.170.205,00</b>

<b>B</b>	<b>DESPESAS POR FUNÇÕES</b>	
	<b>Poder Legislativo</b>	<b>2.767.000,00</b>
	Legislativo	2.767.000,00
	<b>Poder Executivo</b>	<b>81.403.205,00</b>
	Judiciária	103.800,00
	Administração	7.900.356,11
	Segurança Pública	15.000,00
	Assistência Social	5.033.175,64
	Previdência Social	6.560.000,00
	Saúde	19.870.640,00
	Trabalho	923.100,00
	Educação	25.948.384,00
	Cultura	852.300,00
	Urbanismo	8.484.200,00
	Habitação	30.000,00
	Saneamento	180.800,00
	Gestão Ambiental	114.100,00
	Ciência e Tecnologia	15.000,00
	Agricultura	574.400,00
	Indústria	91.400,00
	Comércio e Serviço	149.547,20
	Energia	172.500,00
	Transporte	25.000,00
	Desporto e Lazer	525.500,00
	Encargos Especiais	2.992.300,00
	Reserva de Contingência	841.702,05
<b>TOTAL</b>		<b>84.170.205,00</b>

– As despesas com serviços públicos de saúde estão obedecendo ao mínimo exigido de 15%, conforme estabelecido no art. 198, § 3º, I, da Constituição Federal e com o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012. (Vide anexo do Índice de Aplicação na Saúde);  
 – No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e aos

preceitos da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007. (Vide anexo Consolidado de Educação FUNDEB);

- As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, atendem ao que disciplina o art. 2012 da CF e a Lei nº 11.494/2007, com aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e transferências. (Vide anexo Índice de Educação MDE);  
 – A despesa com pessoal está atendendo ao limite máximo de 60%, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000. (Vide anexo Consolidado de Pessoal).

**Art. 4º** - O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caaporã, está estimado em R\$ 7.369.970,00 (sete milhões trezentos e sessenta e nove mil novecentos e setenta reais).

**Art. 5º.** De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:

I – Contratar mediante as garantias Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido na Resolução de nº. 43 de 2001 e na Seção IV da Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000.

II - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada.

**Art. 6º.** Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

- "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2021;

- Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;

- Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964; e

- O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

- Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

**Art. 7º.** A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 8º.** As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas Ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2022/2025.

**Art. 9º.** As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2022 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

**Art. 10º.** O orçamento fiscal do município de Caaporã para o exercício de 2022 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 13 de dezembro 2021.**

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Mayara França de Queiroz  
**Código Identificador:**E092F916

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2021**

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Balduino Guedes - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00025/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57.

VENCEDOR: HANDSON SOUZA NOBREGA DE ARAUJO 12403799785							
CNPJ: 39.480.185/0001-14							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, EM VEÍCULOS LEVES, (02) FORD FIESTA FLEX, (02) VW GOL, (01) VW FOX, (01) VW JETTA, (02) VW SAVEIRO, (01) VW POLO, (03) FIAT FIORINO.		HORA	500	120,00	60.000,00	
2	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM VEÍCULOS MÉDIOS, (01) VW KOMBI.		HORA	150	145,00	21.750,00	
<b>TOTAL</b>						<b>81.750,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00025/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- HANDSON SOUZA NOBREGA DE ARAUJO 12403799785.

CNPJ: 39.480.185/0001-14.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 81.750,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 16 de Dezembro de 2021

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Clara Barros de Farias Garcia  
**Código Identificador:**4C6D13D7

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**